

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 11/2017

Ementa: Dispõe sobre criação de cargos de provimento efetivo na Administração Municipal, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica incluído no anexo I parte integrante da Lei nº 1052/2005, os cargos conforme abaixo:

ANEXO I (Parte integrante da Lei nº 1052/05)

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS
Atendente Administrativo II	40 HORAS	8 horas/dia	01

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS
AUXILIAR OPERACIONAL	40 HORAS	8 horas/dia	07

Art. 2º - Fica incluído na tabela de salário (anexo IV parte integrante da Lei nº 1052/2005), os cargos mencionados no anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica incluído no anexo VIII (parte integrante da Lei nº 1052/2005), a descrição das atribuições dos cargos e os requisitos básicos dos cargos, conforme anexo II, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA – ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MARÇO DE 2017.

**JOSÉ XAVIER NETO
PRESIDENTE**